



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Câmara Municipal de Jucati-PE  
04

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, voltados a mesa diretora e demais servidores para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Jucati, enquanto Poder Legislativo local, possui competências específicas e indelegáveis relacionadas à elaboração de normas, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da sociedade.

Para que essas atribuições sejam exercidas de forma eficiente, legal e transparente, faz-se necessária a assessoria de profissionais do Direito com conhecimento sobre o processo legislativo, o regime jurídico dos servidores e demais questões inerentes ao funcionamento do parlamento municipal.

A contratação de serviços jurídicos especializados para avaliar a Mesa Diretora e os servidores da Câmara justifica-se pelos seguintes aspectos:

#### **1. Apoio à Atividade Legislativa**

O processo legislativo exige conhecimento técnico e normativo para a elaboração, tramitação e votação de proposições, garantindo que as matérias apreciadas sejam apresentadas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. A assessoria jurídica auxiliará na elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e pareceres técnicos, evitando inconsistências e vícios de legalidade.

#### **2. Segurança Jurídica na Gestão Administrativa**

A Câmara Municipal, enquanto órgão público, deve observar rigorosamente as normas que regem a administração pública, incluindo controle interno e regime jurídico dos servidores. A presença de uma assessoria jurídica especializada possibilita a correta aplicação das normas, mitigando riscos de ilegalidades e garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos.

#### **3. Defesa Institucional e Representação Jurídica**

Em diversas situações, a Câmara Municipal pode necessitar de defesa em processos judiciais ou administrativos, seja no âmbito de questionamentos sobre atos normativos, procedimentos disciplinares ou demandas trabalhistas. A assessoria jurídica contratada atuará na defesa dos interesses do Poder Legislativo, garantindo que suas prerrogativas sejam respeitadas.

#### **4. Adequação às Exigências dos Órgãos de Controle**

O Tribunal de Contas e o Ministério Público realizam frequentemente fiscalizações e auditorias nos atos administrativos e financeiros das Câmaras. A assessoria jurídica contribuirá para que todas as questões criteriosas sejam atendidas, prestando suporte na elaboração de respostas a diligências e recomendações, bem como na adequação dos procedimentos internos às boas práticas de governança.

Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Jucati não apenas se apresenta como uma medida necessária para garantir o bom funcionamento da Casa Legislativa, mas também como um instrumento de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

fortalecimento institucional, permitindo que suas atribuições sejam desempenhadas com maior segurança, eficiência e respeito à legalidade.

## **2.1. Da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar**

Nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto legislativo 001/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensado para contratações diretas enquadradas nas hipóteses trazidas pela Lei 14.133/2021. A contratação de serviços de assessoria jurídica se enquadra nessa hipótese, pois envolve conhecimentos técnicos e estratégicos específicos do Direito.

Assim, propõe-se a adoção dos procedimentos necessários para a formalização da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## **3. OBJETO**

O presente Termo trata da **contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

## **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados englobam:

4.1.1. Orientação jurídica sobre como deve atuar administrativamente a presidência, omissões e demais servidores da casa;

4.1.2. Defesas da Câmara Municipal em todas as instancias;

4.1.3. Consultoria e Assessoria jurídica na elaboração de notas, informações e/ou pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência;

4.1.4. Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licenças, Certidões, Atestados, Decretos Legislativo, Projetos de Leis, Portarias, Resoluções, Ofícios, Regimentos e outros de competência do Poder Legislativo;

4.1.5. Consultoria e Assessoria Jurídica à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Legislativo Municipal;

4.1.6. Consultoria e assessoria à Diretoria de Recursos Humanos na área previdenciária e legislação pertinente aos servidores públicos;

4.1.7. Suporte e orientação aos demais setores, no que for concernente às suas áreas de competência.

4.2. Os serviços serão prestados diretamente à Câmara Municipal de Jucati, com o mínimo de uma visita semanal, para atendimento *in loco*, e conforme solicitação, no horário das 09h às 15h.

4.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail*, *chats*, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios tecnológicos ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara Municipal que comparecerem no escritório do Contratado, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

- Casa Experição Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati-PE  
06

## **5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO**

- 5.1. Comprovação de registro válido perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
- 5.2. Apresentar comprovante de especialização.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 6.1. Cumprir regularmente a prestação dos serviços mencionados no item 4 deste documento;
- 6.2. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- 6.3. Comparecer sempre que solicitado, mantendo o acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder eventuais consultas;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- 6.5. Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- 6.6. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- 6.8. Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Propiciar acesso e condições para que o contratado possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- 7.2. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme previsão neste Termo;
- 7.3. Dispor de funcionários suficientes para desempenho de atividades inerentes as contratações públicas;
- 7.4. Realizar a devida fiscalização e acompanhamento dos serviços, comunicando imediatamente a contratada sobre quaisquer eventualidades que fujam da contratação pactuada.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O contrato terá vigência por um período inicial até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati-PE  
07

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Staccos*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

Câmara Municipal de Jucati-PE  
08

prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

14.1. O custo global pelo serviço está previsto em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.2. Os referidos valores têm sua compatibilidade comprovada com aqueles praticados em Câmaras Municipais de porte semelhantes à Câmara de Jucati, conforme documentos em anexo ao presente Termo, cuja consulta foi realizada através do sistema Tome Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo ainda considerada o referencial de preços da Tabela de honorários da OAB:

## **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0001 2001  
3.3.90.39

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.